



## EDITAL

### 1. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com regime de execução de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, conforme texto e condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital, na legislação pertinente e nos anexos.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, pelos comandos legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



### 3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

3.1. O **LOCAL** onde realizar-se-á o presente Pregão presencial, recebimento de documentação, propostas e abertura dos envelopes será na **Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, sito à TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade** cuja sessão realizar-se-á no **DIA: 25 de Abril de 2018 HORÁRIO: 09:00**

3.2. O interessado terá até o **DIA: 25 de Abril de 2018 HORÁRIO: 09:00**, para encaminhamento das propostas, obedecendo o prazo mínimo de oito dias, contados da data de publicação do aviso do edital, de acordo com o § 4º do artigo 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, o qual será improrrogável.

3.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

3.4. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

3.4.1. O credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.4.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

3.4.3. abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

3.4.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.4.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.4.6. abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.4.7. devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.

3.4.8. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.5. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



3.6. A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de Condi es do Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endere o TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICIL NDIA ou pelo telefone (93)3531-1265, at  o 2  (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Instrumento convocat rio para a reuni o de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documenta o.

3.7. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

#### 4. CONDI OES DO OBJETO

4.1. A presente licita o tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contrata o de empresa para fornecimento de servi os gr ficos, para atendimento da demanda da Secretaria de Educa o, Secretaria de Assist ncia Social, Secretaria de Sa de, Secretaria de Administra o e demais secretarias vinculadas, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo crit rio de julgamento ser  menor pre o por item.

4.2. A licita o, como dito, ser  dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa o em quantos itens forem de seu interesse.

4.3. Fica ratificado neste item que a quantidade de bens prevista no edital   **estimada**, n o significando que a Prefeitura Municipal de Medicil ndia e suas Secretarias comprar o toda quantidade licitada, por isso, embora o item seja adjudicado a um licitante, n o se constitui qualquer direito aos valores dele decorrentes se este item n o foi requerido ou entregue a Prefeitura Municipal de Medicil ndia e suas Secretarias;

4.4. Fica estabelecida a cota de at  25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 5. DA PARTICIPA O NA LICITA O

5.1. Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:

5.1.1. Poder o participar deste Preg o interessados cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita o, e que estejam com



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010

5.1.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;

5.2.5. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



6.6. Cabe ao licitante apresentar ao órgão licitante, até o dia, horário e local previamente fixado, a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e/ou de preço (envelopes separados e rubricados);

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.8. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.9. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.10. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante ou o titular, presente ao evento, devidamente credenciado.

6.11. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

6.11.1. O exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.11.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

6.11.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.11.4. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.11.5. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.12. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;



6.13. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto no item 34.

6.14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.15. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

6.16. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Os lances deverão ter diferença de no mínimo R\$0,10 (dez centavos) da proposta anterior;

6.19. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

6.20. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade, entre os licitantes;

6.21. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

6.22. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, conforme art. 75 da Lei 8.666/93, excluindo do processo licitatório licitantes que não ofertem produtos compatíveis com os seus equipamentos ou de má qualidade;

6.22.1. Caberá ao licitante em todos os casos arcar com as despesas necessárias ao encaminhamento das amostras até a sede da Prefeitura no endereço descrito no edital.

6.23. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da



aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

6.24. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

6.25. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo exceções legais;

6.26. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.26.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.26.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.26.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

6.26.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.26.5. encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.27. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caberá:

6.28.1. adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

6.28.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

6.28. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser



dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.29. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, caso estes já tenham sido iniciados;

6.30. Os envelopes lacrados, não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.31. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

6.32. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.33. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.34. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.35. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.35.1. Conforme entendimento do TCU, o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, ficando garantido à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.36. Nestes casos, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.37. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.37.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);



6.37.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

6.38. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.39. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.40. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6.41. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

6.41.1. Após a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.41.2. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação a seguir:

a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. **As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.

e) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo VI, em caso de representante do licitante.

f) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.42. Aberta à sessão, a Pregoeira, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

6.43. As micro e as empresas de pequeno porte, conforme lhe faculta a Lei, poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

6.44. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

7.2. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a),



simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

- a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- d) caso as informações de que trata o item 8.1. "c" não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- e) indicar os prazos de validade e condições, que não pode ser menor do que o previsto neste edital;
- f) apresentar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;



g) apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.4. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## 9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante adota a política de “valor máximo” ou “preço máximo”, ficando delimitado o valor que a Administração se dispõe a pagar pelo item, conforme preço máximo de valores representados na PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO de que trata o Anexo I.1, deste edital, em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei nº8.666/93.

9.2. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o preço global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.5. A empresa deverá trazer em mídia (pen drive, cd, dvd...), na data marcada para abertura da licitação, a planilha de formação de preços devidamente preenchida, com marca e valor idênticos ao conteúdo apresentado



no envelope proposta de preços, para que a mesma seja exportada para o sistema de licitação para início da fase de lances.

9.6. A planilha de formação de preços não deve ter sua estrutura física alterada, sendo apenas preenchidos os campos em cinza (marca, valor unitário, valor total da proposta por extenso, validade da proposta...).

## 10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de suas Secretarias, estes poderão solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. A(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de suas Secretarias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Com relação ao preço máximo a desclassificação não será de pronto, pois ainda existe a fase de lances e negociação. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência)**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s), ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

12.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA localizada à TRAV. DOM EURICO, 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

12.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via internet**, que será contado do recebimento da notificação por e-mail, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

12.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do



produto/material a que se refere, exarando-se a decisão e comunicando-a via internet.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, bem como, peso e quantidade. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

12.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

12.8. Amostra(s)/protótipo(s) não perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeira até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias não se responsabilizarão por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.9. Amostra(s)/protótipo(s) de perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeira por 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ser retirados pela licitante deverão ser retirados no prazo máximo de 01 (um) dia, sendo que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias não se responsabilizarão por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

**12.10. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.**

12.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 12.2, 12.3 e 12.5** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12 a seguir.**



12.12. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

12.14. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** por meio de e-mail.

12.15. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12.**

### 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas (itens) que:

- a) apresentar preços acima do **preço máximo** estipulado na Tabela I.1. (art. 48, II da Lei nº8.666/93), excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- c) Com relação ao preço máximo a desclassificação não será de pronto, pois existe a fase de lances e negociação. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

### 14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva,



ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

14.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

14.4. Em ambos os casos previstos nos itens 14.2 e 14.3, havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

14.6. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.7. Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e suas Secretarias a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma das condições anteriores;

14.8. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

14.9. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

- a) se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para o fornecimento;
- b) mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- c) se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



d) se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

14.10. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 14.9 “c” e “d”, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

14.10.1. na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.11. Observado pelo pregoeiro que o preço ofertados está em desacordo com a valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro desclassifica o licitante.

14.12. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## 15. DO DESEMPATE

15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

15.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

15.4. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

15.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



15.5.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.1 e 15.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **16. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

16.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **16.1.1. PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

### **16.1.2. REGULARIDADE FISCAL**



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;
- i) Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

### **16.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

### **16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA**



16.14.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira :

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.
- d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 62, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;
- f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.1.5. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

16.1.6. A documentação referente a qualificação econômica financeira ( capital social e balanço) deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

## 17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

17.4. os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **18. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

18.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **19. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

19.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

19.4. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para



impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

19.5. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

19.6. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

19.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

19.8. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

19.10. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

19.11. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19.12. A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO**

20.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO**



21.1. O contrato a ser formalizado em decorrência deste edital será um contrato de compra tendo como objeto a aquisição remunerada de bens para fornecimento parcelado o qual deverá ser escrito, sob pena de nulidade.

21.2. Constitui exceção a regra quando a compra se refira a contrato de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Assim o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação (art. 62, Lei nº 8.666/93).

21.3. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

21.4. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

21.5. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## **22. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

22.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e suas Secretarias.



**23. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

23.1. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

23.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**25. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

25.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**26. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DA LICITANTE VENCEDORA**

26.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- a) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para a entrega dos produtos;
- b) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de compras da PMM;
- f) solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da PMM, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- g) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

26.2. Caberá à licitante vencedora:

26.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidentes;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- h. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;



- j. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- k. responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- l. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- m. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- n. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- o. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;



- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante a vigência do Contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## 28. DA ENTREGA DO PRODUTO

28.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

28.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.



28.3. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período do contrato, ficando as entregas condicionadas à emissão de Solicitação de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento de compras.

## 29. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

29.1. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em dia e em horário de expediente normal. (local?)

## 30. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

30.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Setor de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e suas Secretarias .

30.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

30.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou recondicionados, nem fora de linha de fabricação.

30.4. Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, a contratada será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

30.5. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da notificação eletrônica.

30.6. Nos casos do item 30.5, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento e o reinício de contagem dos prazos.

30.7. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados às custas do fornecedor.



30.8. A Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias não arcarão com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.

30.9. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

## **31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

31.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e suas Secretarias, por meio de portaria.

31.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e suas Secretarias.

31.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designado nos itens 31.1 e 31.2. deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou de suas Secretarias, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **32. DA ATESTAÇÃO**

32.1. O atesto de recebimento de dos produtos e faturas correspondentes ao fornecimento do produto é de responsabilidade do fiscal designado conforme item 31.2 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou suas Secretarias, por meio do recebimento da mesma.

## **33. DA DESPESA**

33.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.061 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de



terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.066 Manut.do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.059 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.058 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.060 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.062 Operacionalização da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1013.101220140.2.040 Operacionalização da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## 34. DO PAGAMENTO

34.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.



34.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

34.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

34.4. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

34.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

35.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou de suas Secretarias, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

36.1. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e suas Secretarias o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

36.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

36.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

36.4.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

36.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

36.5.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

36.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

36.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## 37. DAS PENALIDADES

37.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses:

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato

37.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

37.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

37.4. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;



- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Muniocipalidade pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

37.5. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

37.6. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**37.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.**

37.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

37.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;
- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;

37.10. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização;

37.11. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



37.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente.

37.14. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

37.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

37.16. Durante a realização sessão do Pregão a comunicação permitida será direta com o(a) Pregoeiro(a), ficando vedado a comunicação entre os licitante, seja de forma direta ou indireta, como por meios eletrônicos, sob pena de serem desclassificados os licitantes envolvidos ou mesmo, dependendo da gravidade a anulação da licitação, sem prejuízo das representações ao Ministério Público Estadual.

37.17. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

37.18. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

37.19. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

37.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou qualquer de suas Secretarias, departamento, unidade ou comissão responsável, exclusivamente por meio de endereço ou aquele informado pelo licitante, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.



37.21. O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

37.22. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

37.23. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

37.24. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

37.25. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

37.26. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.



37.27. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao do envio desta por meio do endereço eletrônico, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

37.28. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

37.29. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Municipalidade, por meio de Guia de Recolhimento do Município, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa

## **38. DA RESCISÃO**

38.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

38.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

39.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada



com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3. Se acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

39.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

39.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

40.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone e e-mail, para contatos e notificações referentes ao presente pregão presencial.

40.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA, ou pelos telefones: (93)3531-1265, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

40.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA assim como Qualquer de suas Secretarias, não serão, em nenhum caso, responsáveis por custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.6. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

40.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

40.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

40.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

## 41. DO PREGÃO

41.1. 122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este Pregão poderá:

- a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

41.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 41.3. As vistas solicitadas ser o disponibilizadas **exclusivamente** no s tio do Departamento de Licita es no prazo **de at  4 (quatro) horas  teis** ap s o recebimento da solicita o devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 41.4. O DPL ou quaisquer de suas comiss es n o se responsabilizar o pelo desconhecimento dos licitantes em rela o aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido s tio, e, ainda, n o ser o consideradas alega es de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibiliza o dos documentos no s tio anteriormente indicado, que registrar , inclusive, o hor rio da postagem como modo de primarmos pela transpar ncia dos atos

## 42. DOS ANEXOS

- 42.1. S o partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Refer ncia - itens reunidos em lotes.

**Anexo I.1** - Tabela de Pre o M ximo

**Anexo II** - Declara o de que a proponente cumpre os requisitos de habilita o

**Anexo III** - Declara o inexist ncia fato impeditivo de licitar ou contratar com administra o

**Anexo IV** - Carta de apresenta o da documenta o

**Anexo V** - Declara o Micro ou Pequena Empresa

**Anexo VI** - Termo de Credenciamento (modelo)

**Anexo VII** - Declara o de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7 , da CF.

**Anexo VIII** - Carta proposta - modelo

**Anexo IX** - Minuta do Contrato

42.2. N o ser o encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alega es.

42.3. Solicita es de vistas a processos em tramita o ou execu o em outros departamentos ou unidades da PMM dever o ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos



definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

### 43. DO FORO

43.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDICILÂNDIA - PA, 11 de Abril de 2018.

---

**CELSO TRZECIAK**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**WALLAS FERNANDES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

---

**DANILO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

---

**GIRLEINE CHAVES DUARTE**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANNER 1,000M X 4,00M		47,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	BANNER 1,20M X 2,00M		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	CARTILHAS TAMANHO MÉDIA COLORIDA COM 30 PAG.		5100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	FOLDER COLORIDO 15X20		8800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	CRACHÁ COMPLETO		526,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	PRONTUÁRIO COM 28 PAG., FRENTE E VERSO COM CAPA COLORIDO.		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	PANFLETOS		11200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	CARIMBO AUTOMATICO C20		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	BLOCOS DE REQUISIÇÃO		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CARTILHA COLORIDA TAMANHO MEDIO ATÉ 15 PÁGINAS		3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL BRILHO TAMANHO A4		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	FORMULÁRIOS TAMANHO A4 (MODELO CONFORME NECESSIDADE) COM ATÉ 03 PÁGINAS		4100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	CARTAZ EM COUCHÊ PAPEL: COUCHÊ 115 GRS FORMATO A2 E A3, 4X0 CORES		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	CARTAZ F4 CARTAZ 460X300		1010,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	CARTÕES COUCHÊ SEM VERNIZ		2220,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Papel: Couchê 250g Tamanho Final: 5,1 x 8,8cm, 2x0 cores					
	Valor total extenso:					
16	FLYER PARA EVENTOS		5120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Papel: triplex 250 ,formato A5, 4x4 cores					
	Valor total extenso:					
17	FOLDER PAPEL: COUCHÊ 90G TAMANHO FINAL: 31x44 CM		3330,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
18	PASTA (SEM BOLSA - CAPA PARA PROCESSO)	3030,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Pasta sem bolsa (capa para processo) formato aberto 46x33,5cm - formato fechado 23x33,5, papel cartao supremo 250g; acabamento : uma dobra, dois furos, Impressão da arte conforme necessidade (letreros e slogan da prefeitura)</i>					
Valor total extenso:					
19	CONVITE FORMATO 15X21 CM COLORIDO	2100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
20	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TAMANHO 11X15 CM COM 50 PAGINAS	730,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : bloco medindo 11x15cm , com micro serrilhas, folhas numeradas, papel auto copiativo (duas vias)</i>					
Valor total extenso:					
21	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS TAMANHO 15X21 CM COM 50 PAGINAS	580,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : bloco medindo 15x21cm , com micro serrilhas, folhas numeradas, papel auto copiativo (duas vias)</i>					
Valor total extenso:					
22	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 40X60MM	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 40X60MM.</i>					
Valor total extenso:					
23	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 18X47MM	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 18X46MM.</i>					
Valor total extenso:					
24	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 18X40MM	55,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 18X40</i>					
Valor total extenso:					
25	CARIMBO DE MADEIRA 2X3 CM	32,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 2X3CM.</i>					
Valor total extenso:					
26	CARIMBO DE MADEIRA 3X5CM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO, BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE DE MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 3X5CM.</i>					
Valor total extenso:					
27	CARIMBO DE MADEIRA 2X4CM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO, BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 2X4 CM.</i>					
Valor total extenso:					
28	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 13X18MM	35,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOINTINTADO, MONOCRÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMETRO, ÁREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 13X18MM.

Valor total extenso:						
29	ADESIVO COLORIDO 25X60CM		1130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	ADESIVO COLORIDO 8X19CM		1130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CALENDRARIO COLORIDO MEDINDO 310X425 MM		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE		120,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel A4, apenas frente</i>						
Valor total extenso:						
33	FICHA DE MEDICAMENTO		200,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel A4, apenas frente, bloco com 100 folhas</i>						
Valor total extenso:						
34	FICHA PEDIDO INTERNO		220,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel A4, bloco com 2 vias, carbonado, medindo aproximadamente 15 cm largura x 21 cm altura.</i>						
Valor total extenso:						
35	FICHA DE EVOLUÇÃO, BLOCO PAPEL A4		200,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel A4, apenas frente, bloco com 100 folhas</i>						
Valor total extenso:						
36	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel vergê 180 gramas, frente e verso, tamanho A4, com odontograma, modelo será fornecido.</i>						
Valor total extenso:						
37	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO CARBONADO		700,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura, 1ª via e 2ª via, carbonado.</i>						
Valor total extenso:						
38	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO		2500,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura, 1ª via e 2ª via, carbonado.</i>						
Valor total extenso:						
39	RECEITUARIO MEDICO		1500,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	ATESTADO MÉDICO		700,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 21 cm largura x 15 cm de altura, bloco com 100 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
41	ATESTADO ODONTOLÓGICO		500,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura, bloco com 100 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
42	LAUDO MÉDICO TFD		500,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, com 2 vias, carbonado.</i>						
Valor total extenso:						
43	FICHA PARA CONSULTA TFD		100,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente, com 2 vias, carbonado, com 100 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
44	PEDIDO DE EXAMES		2800,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura.</i>						



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
45	CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO	21000,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, frente e verso, tamanho A4, bloco com 100 folhas.</i>					
Valor total extenso:					
46	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO	20010,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel vergê 180 gramas, frente, medindo 10cm largura x 8cm altura.</i>					
Valor total extenso:					
47	PRONTUÁRIO MÉDICO (INICIAL)	20010,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel vergê 180 gramas, tamanho A4, frente e verso.</i>					
Valor total extenso:					
48	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, BPA I (INDIVIDUALIZADO).	370,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : CONFECCIONADO EM PAPEL COMUM, 21 X 29CM. C/ 100 PG</i>					
Valor total extenso:					
49	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO)	450,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : CONFECCIONADO EM PAPEL COMUM, 21 X 30 CM. BL C/ 100 PG</i>					
Valor total extenso:					
50	FOLHA DE ADMISSÃO MEDICA, EM PAPEL COMUM, 21 X 29,5CM, C/100PG	30,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
51	AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES ESPECIALIZADOS	100,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
52	SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PAPEL COMUM, 21,5X29CM.C/100 PG	30,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
53	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	200,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionada em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.</i>					
Valor total extenso:					
54	PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE MEDIÇÃO	30,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
55	BLOCO DE RECEITA B1 AZUL	50,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Duas vias branca/azul</i>					
Valor total extenso:					
56	BLOCO RECEITA CONTROLE ESPECIAL	200,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Duas vias branca/amarela.</i>					
Valor total extenso:					
57	BLOCO DE RECEITA A AMARELA	20,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
58	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH	30,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, frente, tamanho A4, bloco com 100 folhas.</i>					
Valor total extenso:					
59	LAUDO DE CIRURGIA, EM PAPEL COMUM, VERDE, FRENTE/VERSO, 21,5X 30,5CM, C/100PG	20,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
60	EVOLUÇÃO CLINICA - FORMULÁRIO	30,000	BLOCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
61	CADASTRO INDIVIDUAL PACS	150,000	BLOCO	0,00	0,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.</i>					
Valor total extenso:					
62	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	150,000	BLOCO	0,00	0,00



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

63	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PACS		150,000	BLOCO	0,00	0,00
----	---	--	---------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

64	FICHA INDIVIDUAL DE PALESTRAS		100,000	BLOCO	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

65	FICHA DE PROCEDIMENTO		15,000	BLOCO	0,00	0,00
----	-----------------------	--	--------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

66	ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO		50,000	BLOCO	0,00	0,00
----	-------------------------------------	--	--------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

67	ATENDIMENTO INDIVIDUAL		100,000	BLOCO	0,00	0,00
----	------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

68	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	----------	---------	------	------

Especificação : FRENTE E VERSO, 20,5 X 7,5CM

Valor total extenso:

69	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL		30,000	BLOCO	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	--------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

70	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRA		30,000	BLOCO	0,00	0,00
----	---	--	--------	-------	------	------

Valor total extenso:

71	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS A		20,000	BLOCO	0,00	0,00
----	--	--	--------	-------	------	------

Valor total extenso:

72	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL		30,000	BLOCO	0,00	0,00
----	---	--	--------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

73	FICHA DE VISITA PROGRAMA DA DENGUE		30,000	BLOCO	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	--------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo aproximadamente 15cm x 10,5cm, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

74	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD		30,000	BLOCO	0,00	0,00
----	--	--	--------	-------	------	------

Valor total extenso:

75	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA		30,000	BLOCO	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	--------	-------	------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas.

Valor total extenso:

76	BANNER EM GERAL		100,000	METRO QU	0,00	0,00
----	-----------------	--	---------	----------	------	------

Valor total extenso:

77	CARIMBO AUTOMÁTICO C40		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

78	CARIMBO AUTOMATICO C55		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

79	CARIMBO AUTOMATICO Q30		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



80	FOLDER COLORIDO 15X30		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	CERTIFICADOS COLORIDOS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	ADESIVOS EM GERAL		200,000	METRO QU	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	PASTA COM TRILHO		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :


## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas. Tendo em vista sua constante necessidade da emissão de diversos tipos de material gráfico como banners, certificados, blocos de requisições, receituários médicos, receituários para medicamentos controlados, prontuários, formulários do setor de internação, formulários do setor de emergência, formulários e fichas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, formulários e fichas de atendimento da atenção básica (e-SUS), formulários e fichas de visitas de Agentes Comunitários de Saúde, entre outros, além de material gráfico de uso corrente no expediente administrativo, como capas para processos, pastas personalizadas, blocos, divulgação de eventos, entre outros que irão contribuir para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias – Setores de Compras, de segunda a sexta das 08:00hs às 17:00hs.

## 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 653.653,63 a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/SECRETARIAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

MEDICILÂNDIA - PA, 11 de Abril de 2018.

---

**CELSO TRZECIAK**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**WALLAS FERNANDES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

---

**DANILO LOPES DA SILVA**

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



SECRETÁRIO DE SAÚDE

---

**GIRLEINE CHAVES DUARTE**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



<b>ANEXO I.1</b>					
<b>TABELA PREÇO MÁXIMO</b>					
<b>PREGAO</b>			<b>No: 025/2018</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Medicilândia</b>					

**OBJETO:** A administração pública por meio do preço máximo estabelece o limite máximo da proposta unitária, considerando desclassificada a proposta que for apresentada em valor superior a este para contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	BANNER 1,000M X 4,00M		47,000	UNIDADE	300,00
2	BANNER 1,20M X 2,00M		40,000	UNIDADE	180,00
3	CARTILHAS TAMANHO MÉDIA COLORIDA COM 30 PAG.		5100,000	UNIDADE	2,57
4	FOLDER COLORIDO 15X20		8800,000	UNIDADE	0,32
5	CRACHÁ COMPLETO		526,000	UNIDADE	11,33
6	PRONTUÁRIO COM 28 PAG., FRENTE E VERSO COM CAPA COLORIDO.		1000,000	UNIDADE	3,63
7	PANFLETOS		11200,000	UNIDADE	0,32
8	CARIMBO AUTOMATICO C20		80,000	UNIDADE	38,33
9	BLOCOS DE REQUISIÇÃO		230,000	UNIDADE	8,67
10	CARTILHA COLORIDA TAMANHO MEDIO ATÉ 15 PÁGINAS		3200,000	UNIDADE	2,27
11	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL BRILHO TAMANHO A4		1200,000	UNIDADE	0,90
12	FORMULÁRIOS TAMANHO A4 (MODELO CONFORME NECESSIDADE) COM ATÉ 03 PAGINAS		4100,000	UNIDADE	0,20
13	CARTAZ EM COUCHÉ PAPEL: COUCHÉ 115 GRS FORMATO A2 E A3, 4X0 CORES		1000,000	UNIDADE	1,70
14	CARTAZ F4 CARTAZ 460X300		1010,000	UNIDADE	0,47
15	CARTÕES COUCHÉ SEM VERNIZ		2220,000	UNIDADE	0,17
<i>Especificação : Papel: Couché 250g Tamanho Final: 5,1 x 8,8cm, 2x0 cores</i>					
16	FLYER PARA EVENTOS		5120,000	UNIDADE	1,10
<i>Especificação : Papel: triplex 250 ,formato A5, 4x4 cores</i>					



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



17	FOLDER PAPEL: COUCHÊ 90G TAMANHO FINAL: 31x44 CM		3330,000	UNIDADE	0,43
----	--	--	----------	---------	------

18	PASTA (SEM BOLSA - CAPA PARA PROCESSO)		3030,000	UNIDADE	1,33
----	--	--	----------	---------	------

*Especificação : Pasta sem bolsa (capa para processo) formato aberto 46x33,5cm - formato fechado 23x33,5, papel cartão supremo 250g; acabamento : uma dobra, dois furos, Impressão da arte conforme necessidade (letreros e slogan da prefeitura)*

19	CONVITE FORMATO 15X21 CM COLORIDO		2100,000	UNIDADE	0,80
----	-----------------------------------	--	----------	---------	------

20	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TAMANHO 11X15 CM COM 50 PAGINAS		730,000	UNIDADE	8,83
----	--	--	---------	---------	------

*Especificação : bloco medindo 11x15cm , com micro serrilhas, folhas numeradas, papel auto copiativo (duas vias)*

21	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS TAMANHO 15X21 CM COM 50 PAGINAS		580,000	UNIDADE	9,33
----	--	--	---------	---------	------

*Especificação : bloco medindo 15x21cm , com micro serrilhas, folhas numeradas, papel auto copiativo (duas vias)*

22	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 40X60MM		35,000	UNIDADE	70,00
----	--	--	--------	---------	-------

*Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 40X60MM.*

23	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 18X47MM		45,000	UNIDADE	38,33
----	--	--	--------	---------	-------

*Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 18X46MM.*

24	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 18X40MM		55,000	UNIDADE	40,00
----	--	--	--------	---------	-------

*Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 18X40*

25	CARIMBO DE MADEIRA 2X3 CM		32,000	UNIDADE	15,00
----	---------------------------	--	--------	---------	-------

*Especificação : CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 2X3CM.*

26	CARIMBO DE MADEIRA 3X5CM		30,000	UNIDADE	18,00
----	--------------------------	--	--------	---------	-------

*Especificação : CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO, BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE DE MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 3X5CM.*

27	CARIMBO DE MADEIRA 2X4CM		30,000	UNIDADE	18,00
----	--------------------------	--	--------	---------	-------

*Especificação : CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO, BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 2X4 CM.*



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



28	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 13X18MM		35,000	UNIDADE	28,33
----	--	--	--------	---------	-------

Especificação : CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 13X18MM.

29	ADESIVO COLORIDO 25X60CM		1130,000	UNIDADE	4,72
----	--------------------------	--	----------	---------	------

30	ADESIVO COLORIDO 8X19CM		1130,000	UNIDADE	1,05
----	-------------------------	--	----------	---------	------

31	CALENDARIO COLORIDO MEDINDO 310X425 MM		4000,000	UNIDADE	1,17
----	--	--	----------	---------	------

32	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE		120,000	BLOCO	10,00
----	---------------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel A4, apenas frente

33	FICHA DE MEDICAMENTO		200,000	BLOCO	10,67
----	----------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel A4, apenas frente, bloco com 100 folhas

34	FICHA PEDIDO INTERNO		220,000	BLOCO	10,33
----	----------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel A4, bloco com 2 vias, carbonado, medindo aproximadamente 15 cm largura x 21 cm altura.

35	FICHA DE EVOLUÇÃO, BLOCO PAPEL A4		200,000	BLOCO	11,67
----	-----------------------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel A4, apenas frente, bloco com 100 folhas

36	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO		1200,000	UNIDADE	0,90
----	-------------------------	--	----------	---------	------

Especificação : Confeccionado em papel vergê 180 gramas, frente e verso, tamanho A4, com odontograma, modelo será fornecido.

37	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO CARBONADO		700,000	BLOCO	11,67
----	------------------------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura, 1ª via e 2ª via, carbonado.

38	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO		2500,000	BLOCO	11,67
----	------------------------------	--	----------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura, 1ª via e 2ª via, carbonado.

39	RECEITUARIO MEDICO		1500,000	BLOCO	9,00
----	--------------------	--	----------	-------	------

40	ATESTADO MÉDICO		700,000	BLOCO	9,00
----	-----------------	--	---------	-------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 21 cm largura x 15 cm de altura, bloco com 100 folhas.

41	ATESTADO ODONTOLÓGICO		500,000	BLOCO	9,00
----	-----------------------	--	---------	-------	------

Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura, bloco com 100 folhas.

42	LAUDO MÉDICO TFD		500,000	BLOCO	13,00
----	------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, com 2 vias, carbonado.

43	FICHA PARA CONSULTA TFD		100,000	BLOCO	13,00
----	-------------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente, com 2 vias, carbonado, com 100 folhas.

44	PEDIDO DE EXAMES		2800,000	BLOCO	8,67
----	------------------	--	----------	-------	------



Estado do Pará  
Governador Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo 15 cm largura x 21 cm de altura.

45	CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO		21000,000	BLOCO	10,67
----	---------------------------	--	-----------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, frente e verso, tamanho A4, bloco com 100 folhas.

46	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO		20010,000	UNIDADE	0,16
----	---------------------------------	--	-----------	---------	------

Especificação : Confeccionado em papel vergê 180 gramas, frente, medindo 10cm largura x 8cm altura.

47	PRONTUÁRIO MÉDICO (INICIAL)		20010,000	UNIDADE	1,10
----	-----------------------------	--	-----------	---------	------

Especificação : Confeccionado em papel vergê 180 gramas, tamanho A4, frente e verso.

48	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, BPA I (INDIVIDUALIZADO).		370,000	BLOCO	10,33
----	--	--	---------	-------	-------

Especificação : CONFECCIONADO EM PAPEL COMUM, 21 X 29CM. C/ 100 PG

49	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO)		450,000	BLOCO	11,67
----	--	--	---------	-------	-------

Especificação : CONFECCIONADO EM PAPEL COMUM, 21 X 30 CM. BL C/ 100 PG

50	FOLHA DE ADMISSÃO MEDICA, EM PAPEL COMUM, 21 X 29,5CM, C/100PG		30,000	BLOCO	11,33
----	--	--	--------	-------	-------

51	AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES ESPECIALIZADOS		100,000	BLOCO	11,67
----	--	--	---------	-------	-------

52	SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PAPEL COMUM, 21,5X29CM.C/100 PG		30,000	BLOCO	11,33
----	---	--	--------	-------	-------

53	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA		200,000	BLOCO	11,67
----	---	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionada em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.

54	PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE MEDIÇÃO		30,000	BLOCO	11,67
----	---	--	--------	-------	-------

55	BLOCO DE RECEITA B1 AZUL		50,000	BLOCO	8,33
----	--------------------------	--	--------	-------	------

Especificação : Duas vias branca/azul

56	BLOCO RECEITA CONTROLE ESPECIAL		200,000	BLOCO	10,67
----	---------------------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Duas vias branca/amarela.

57	BLOCO DE RECEITA A AMARELA		20,000	BLOCO	9,00
----	----------------------------	--	--------	-------	------

58	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH		30,000	BLOCO	10,33
----	----------------------------------	--	--------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, frente, tamanho A4, bloco com 100 folhas.

59	LAUDO DE CIRURGIA, EM PAPEL COMUM, VERDE, FRENTE/VERSO, 21,5X 30,5CM, C/100PG		20,000	BLOCO	12,00
----	---	--	--------	-------	-------

60	EVOLUÇÃO CLINICA - FORMULÁRIO		30,000	BLOCO	11,33
----	-------------------------------	--	--------	-------	-------

61	CADASTRO INDIVIDUAL PACS		150,000	BLOCO	12,33
----	--------------------------	--	---------	-------	-------

Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



62	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL		150,000	BLOCO	12,33
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.</i>					
63	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PACS		150,000	BLOCO	11,67
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.</i>					
64	FICHA INDIVIDUAL DE PALESTRAS		100,000	BLOCO	12,33
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.</i>					
65	FICHA DE PROCEDIMENTO		15,000	BLOCO	12,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas.</i>					
66	ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO		50,000	BLOCO	12,67
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas</i>					
67	ATENDIMENTO INDIVIDUAL		100,000	BLOCO	12,67
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas</i>					
68	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA		5000,000	UNIDADE	0,55
<i>Especificação : FRENTE E VERSO, 20,5 X 7,5CM</i>					
69	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL		30,000	BLOCO	12,00
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas</i>					
70	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRA		30,000	BLOCO	12,00
71	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS A		20,000	BLOCO	12,00
72	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL		30,000	BLOCO	11,67
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas</i>					
73	FICHA DE VISITA PROGRAMA DA DENGUE		30,000	BLOCO	7,83
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, medindo aproximadamente 15cm x 10,5cm, bloco com 100 folhas</i>					
74	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD		30,000	BLOCO	11,67
75	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA		30,000	BLOCO	11,67
<i>Especificação : Confeccionado em papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas.</i>					
76	BANNER EM GERAL		100,000	METRO QU	75,00
77	CARIMBO AUTOMÁTICO C40		50,000	UNIDADE	45,00
78	CARIMBO AUTOMATICO C55		60,000	UNIDADE	55,00
79	CARIMBO AUTOMATICO Q30		30,000	UNIDADE	40,00



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



80	FOLDER COLORIDO 15X30		700,000	UNIDADE	0,90
81	CERTIFICADOS COLORIDOS		1500,000	UNIDADE	0,80
82	ADESIVOS EM GERAL		200,000	METRO QU	51,90
83	PASTA COM TRILHO		1500,000	UNIDADE	1,24

Medicilândia-PA, 11 de Abril de 2018.

---

CELSO TRZECIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

---

WALLAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

---

DANILO LOPES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

---

GIRLEINE CHAVES DUARTE  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



## ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



### ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

assinatura do representante legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



## ANEXO IV

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXXXX

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



## ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Pregoeiro(a) da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/\_\_\_ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do RG: ..... e CPF:....., para representá-la perante a XXXXXXXXXXXX, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_ ( assinatura )\_ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



## ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



## ANEXO VIII

### CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXXX  
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta  
(especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e  
condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos  
taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência,  
contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de MEDICILÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr(a). CELSO TRZECIAK, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.061 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.066 Manut.do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.059 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.058 Manutenção do Índice de Gestão Descentra lizada-IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.060 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.062 Operacionalização da Secretaria de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1013.101220140.2.040 Operacionalização da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, situado na TRAV. DOM EURICO, 1035, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



2. \_\_\_\_\_